



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

Dia 08/09/2016 às 09:00 hs - Horário local.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Dia 08/09/2016, após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL**

Sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

**CONSULTAS AO EDITAL**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

**ESCLARECIMENTOS**

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**OBSERVAÇÃO**

- a) A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- b) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	3
TÍTULO III - ORGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE.....	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO.....	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	7
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO.....	12
TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO.....	19
TÍTULO XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.....	20
TÍTULO XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
TÍTULO XIV - PAGAMENTO.....	22
TÍTULO XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
TÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	32
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	34
ANEXO IV - MODELO MINUTA DE CONTRATO.....	40
ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	50
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	51
ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	52
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.....	53
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	54
ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.....	55
ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	56

**TÍTULO I - PREÂMBULO**

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município., em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 8666/1993, Lei Complementar n.º 123/2016 e suas alterações, Lei Municipal nº 541/2010 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008, de 10 de setembro de 2015.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.), através das publicações no **Diário Oficial do Município**, <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "portal do cidadão" sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

**TÍTULO II - OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município.

**TÍTULO III - ORGÃO SOLICITANTE/PARTICIPANTE****Órgão Solicitante:**

**UNIDADE:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.005 - Infraestrutura Urbana

2.010 - Gestão das Ações da Sec.Municipal de Infraestrutura e transportes.

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

**TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio**. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
  - 3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
5. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

**TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, Teixeira de Freitas - BA.

DATA: 08/09/2016.

HORÁRIO: 09:00 hs - Horário Local.

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**2.1. Envelope contendo a Proposta comercial:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 790/2016-PMTF

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

**2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE  
FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 790/2016-PMTF

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

CNPJ:

3. No ato de entrega dos envelopes, após rubricados pelos licitantes, a equipe de apoio lacrará nas extremidades com fita adesiva transparente garantido a total inviolabilidade dos mesmos.
4. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação constantes do edital (anexo VI), deverá ser apresentada por fora de Envelope n° 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento equivalente.
5. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO**

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulado ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
6. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
7. O credenciamento, deverá se entregue separado dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS**

1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e deverá constar:
  - 1.1. Identificação do Processo Licitatório.
  - 1.2. Não serão aceitas na fase de aceitação propostas que não contenham marca caso a mesma seja exigida e quando possível modelo dos produtos, conforme regência legal específica Lei nº 9.503/97 - CTB, c/c Resolução nº 160/94, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, Norma Brasileira ABNT NBR nº 14644/13, 15993/11 e 8261/10
  - 1.3. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente.
  - 1.4. Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
  - 1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega



dos envelopes.

- 1.6. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 1.7. Informar na proposta o prazo de garantia mínima dos produtos conforme estabelecida no termo de Referência (Anexo I do edital), a contar da data da entrega dos materiais.
- 1.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo conforme o caso.
- 1.9. Serão desclassificadas as propostas que não se façam acompanhar de informações suficientes.
- 1.10. A licitante vencedora dos iten(s), lote (s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.
- 1.11. A Declaração de elaboração independente de proposta, virá junto com a proposta de Preços.

## TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante e prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.

3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim





apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

**3.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC}$$



PC + ELP

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- Índice de Solvência Geral - ISG - igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 3.2.4.** Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

- 3.3.** Os documentos relativos ao **item 3.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP - é indispensável.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.** Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, igual ou superior a demanda apresentada neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem razão social do órgão ou empresa emitente, razão social e número do CNPJ/MF da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do órgão ou empresa emitente, que comprovará a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de execução do contrato.

#### **5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES**



- 5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.
- 5.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) funcionário público municipal, quanto previsto no Inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X.
6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
7. O Micro empresário Individual (MEI), a microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

8. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:
- 8.1. em língua portuguesa;
  - 8.2. ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
    - 8.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
  - 8.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
  - 8.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
9. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
10. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação pela Equipe de Apoio, 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão pública deste certame.
11. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.
12. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital, conter informações somente no anverso da folha, não poderá ter informações no verso.
13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.
14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

**TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO****1. CREDENCIAMENTO**

- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.

1.3. Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Declaração de MEI, ME ou EPP, ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.

1.3.1. A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 suas demais alterações e Lei Municipal 541/2010.

**2. ABERTURA DA SESSÃO**

2.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.

3.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor PREÇO, para cada item objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**4. LANCES VERBAIS**

4.1. Aos licitantes classificados será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## 5. JULGAMENTO

5.1.0 critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.1.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.1.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em conta a estimativa do processo.

5.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.7. Os procedimentos dos itens 3.2 a 5.15 serão repetidos para todos os produtos constantes do termo de referência.

5.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

5.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua



interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 6. RECURSOS

- 6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 6.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 8. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 8.2. **Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição,** respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



## TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
  - 1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
  - 1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
3. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou outro meio disponível.
4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
5. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de Teixeira de Freitas - BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.
8. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
15. **DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES**

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

15.2. **Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição**, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

16.2. Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos serviços.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este



fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 17. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Teixeira de Freitas/BA, convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Teixeira de Freitas/BA providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

17.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Teixeira de Freitas/BA liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

18. O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas o Município de Teixeira de Freitas/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

**TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO**

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte observadas as condições do edital e o menor preço registrado.
2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **Imediato**
3. e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pelo Órgão Solicitante.
4. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade das Secretaria requisitante, sendo que, o local de entrega será definido a cada pedido;

§1º. No local da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, qualidade ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido;

§2º. Os produtos deverão ser entregues, mediante comprovante de entrega, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos, documento este de suma importância para posterior emissão de Nota Fiscal;
5. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
6. Informar garantia mínima do produto conforme estabelecida no termo de Referência (Anexo I do edital), a contar da data da entrega dos materiais.
7. A Proposta de deverá conter marca, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo.
8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo conforme o caso.
9. O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:
  - a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação; e
  - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



10. O Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Teixeira de Freitas, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.
- 10.1. Não sendo sanadas as irregularidades, o Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
11. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.
12. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
- 12.1. Cumprir fielmente ao que ficou firmado no contrato, nos termos propostos e firmados entre as partes.
- 12.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas;
- 12.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
- 12.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## TÍTULO XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. Dos Direitos

- 1.1 . Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2. Das Obrigações

- 2.1 Constituem obrigações da **Contratante**:
- a) efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
  - b) fiscalizar a execução deste contrato;
  - c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) prestar o serviço de GARANTIA, sempre que solicitado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), de acordo o anexo I, deste edital;
- b) Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da secretaria requisitante e conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que, o local de entrega será definido a cada pedido;
- §1º. No local da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, qualidade ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido;
- §2º. Os produtos deverão ser entregues, mediante comprovante de entrega, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias, documento este de suma importância para posterior emissão de Nota Fiscal;
- c) constar na proposta a descrição do objeto ofertado conforme anexo I, deste edital;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) informar o prazo de garantia dos itens, o proponente deverá conceder a garantia mínima conforme estabelecida



no termo de Referência (Anexo I do edital), a contar da data da entrega dos materiais;

- k) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, conforme o caso.
- l) fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infringência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;

#### **TÍTULO XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base nesta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos, da seguinte maneira:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**PROJETO ATIVIDADE: 1.005 - Infraestrutura Urbana**

2.010 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura e transporte

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.**

#### **TÍTULO XIV - PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1234 de 11 de janeiro de 2012.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a



cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

#### **TÍTULO XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### TÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A licitante e seu preposto **são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase do processo licitatório.
2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
7. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.
8. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário Local.





10. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, **até as 12:00 (doze) horas da data limite**, obedecendo os seguintes prazos:
- 10.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
12. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Prudente de Moraes, nº 130, centro, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
13. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
14. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
17. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
18. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

20. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.

21. Contém este edital 56 páginas numeradas, sendo:

- a) Capa do Edital;
- b) Índice do Edital;
- c) Normas da Licitação;
- d) Anexo I Termo de Referência;
- e) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo III Modelo da Ata de Registro de Preço;
- g) Anexo IV Modelo de Minuta de Contrato;
- h) Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital;
- j) Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- k) Anexo VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- l) Anexo IX Modelo declaração do Art. 7º, XXXIII, CF;
- m) Anexo X Modelo declaração de inexistência de vínculo empregatício com funcionário público municipal;
- n) Anexo XI Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Teixeira de Freitas - BA, ....de .....de 2016.

Wellington Rossini Felix  
PREGOEIRO - Portaria GAB Nº 08/2015  
(conforme Inciso IV do Artigo 3º da Lei nº 10.520/2002,  
c/c TCU - Acórdão 687/2007, TCU - Acórdão 2.389/2006)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Transporte deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo, no período de 12 (doze) meses.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A sinalização de Trânsito, objeto deste processo é matéria que ultrapassa os ideais da organização. A mesma promove segurança para os que transitam, uniformiza e aperfeiçoa as vias públicas do município, bem como inibe a ação de motoristas negligentes. Neste sentido, faz-se necessário a presente contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito no município de Teixeira de Freitas.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL, BEM E OU/SERVIÇO**

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
1	1.200	UND	<p>Placas refletivas, confeccionadas em chapas de aço-carbono 1,5mm (chapa de aço conforme ABNT NBR 15993/2011); que atendam os sinais de forma circular de via urbana, com o diâmetro (m): 0,50 - tarja (m): 0,050 e orla (m): 0,050 conforme resolução 160/2004 do CONTRAN, (isentas de rebarbas), submetidas a tratamento que garantam a aderência da tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática em seu verso, sendo utilizada película refletiva GT (Grau técnico tipo: III) em sua frente, que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013, sendo utilizada película preta de espessura média 0,10 a 0,15mm, grau técnico tipo: IV nas legendas, pictogramas, etc. que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Incluso braçadeiras de aço galvanizado 2.1/2 (U), de 40cm, acompanhadas de parafusos e arruelas. Informamos ainda que o layout frontal das mesmas poderá sofrer alterações conforme necessidades do setor, (sujeito a modificações: obrigação, restrição, proibição, símbolo e letra, mantendo o padrão da resolução 160/2004 do CONTRAN, item 1.1. Sinalização de regulamentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Anexar boletim técnico do produto (película refletiva Grau técnico tipo: III) constando ASTM E-1164 e ASTM E-308;</li><li>- Anexar boletim técnico do produto película preta constando características do grau técnico</li></ul>



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

			tipo: IV.
2	400	UND	<p>Placas refletivas, confeccionadas em chapas de aço-carbono 1,5mm (chapa de aço conforme ABNT NBR 15993/2011); tamanho horizontal: (m) 0,50, vertical: (m) 100, com os sinais de informações complementares das Condições de estacionamento, conforme resolução 160/2004 do CONTRAN, (isentas de rebarbas), submetidas a tratamento que garantam a aderência da tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática em seu verso, sendo utilizada película refletiva GT (Grau técnico tipo: III) em sua frente, que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013, sendo utilizada película preta de espessura média 0,10 a 0,15mm, grau técnico tipo: IV nas legendas, pictogramas e etc, que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Incluso braçadeiras de aço galvanizado 2.1/2 (U), de 40cm, acompanhadas de parafusos e arruelas. Informamos ainda que o layout frontal das mesmas poderá sofrer alterações conforme necessidades do setor, (sujeito a modificações: obrigação, restrição, proibição, símbolo e letra, mantendo o padrão da resolução 160/2004 do CONTRAN, item 1.1. Sinalização de regulamentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Anexar boletim técnico do produto (película refletiva Grau técnico tipo: III) constando ASTM E-1164 e ASTM E-308;</li><li>- Anexar boletim técnico do produto película preta constando características do grau técnico tipo: IV.</li></ul>
3	400	UND	<p>Placas refletivas, confeccionadas em chapas de aço-carbono 1,5mm (chapa de aço conforme ABNT NBR 15993/2011); que atendam os sinais de forma octogonal R-1 de via urbana, com o lado (m): 0,25 - orla interna branca (m): 0,020 e orla externa vermelha (m): 0,010 conforme resolução 160/2004 do CONTRAN, (isentas de rebarbas), submetidas a tratamento que garantam a aderência da tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática em seu verso, sendo utilizada película refletiva GT (Grau técnico tipo: III) em sua frente, que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Sendo utilizada película preta de espessura média 0,10 a 0,15mm, grau técnico tipo: IV nas legendas pictogramas e etc. que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Incluso braçadeiras de aço galvanizado 2.1/2 (U), de 40cm, acompanhadas de parafusos e arruelas. Informamos ainda impreterivelmente, mantendo o padrão da resolução 160/2004 do CONTRAN, item 1.1. Sinalização de regulamentação.</p>



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Anexar boletim técnico do produto (película refletiva Grau técnico tipo: III) constando ASTM E-1164 e ASTM E-308;</li><li>- Anexar boletim técnico do produto película preta constando características do grau técnico tipo: IV.</li></ul>
4	400	UND	<p>Placas refletivas, confeccionadas em chapas de aço-carbono 1,5mm (chapa de aço conforme ABNT NBR 15993/2011); com os sinais de forma triangular R-2 de via urbana, com o Lado (m): 0,90 - tarja (m): 0,15 conforme resolução infra citada, (isentas de rebar-bas), submetidas a tratamento que garantam a aderência da tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletros-tática em seu verso, sendo utilizada película refletiva GT (Grau técnico tipo: III) em sua frente, que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Sendo utilizada película preta de espessura média 0,10 a 0,15mm, grau técnico tipo: IV nas legendas pictogramas e etc. que atenda as normas da ABNT NBR 14644/2013. Incluso braçadeiras de aço galvanizado 2.1/2 (U), de 40cm, acompanhadas de parafusos e arruelas. Informamos ainda impreterivelmente, mantendo o padrão da resolução 160/2004 do CONTRAN, item 1.1. Sinalização de regulamentação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Anexar boletim técnico do produto (película refletiva Grau técnico tipo: III) constando ASTM E-1164 e ASTM E-308;</li><li>- Anexar boletim técnico do produto película preta constando características do grau técnico tipo: IV.</li></ul>
5	1.000	UND	<p>Suportes em tubo de aço-carbono de 2.1/5 polegadas, 3,50 metros de comprimento, parede chapa 14mm a parte superior vedada com um tampão de PVC, de 3mm contendo nervuras (impedir a entrada de água), na parte inferior do poste 30 centímetros da extremidade do mesmo, soldar 2 (duas) aletas retangulares antigiro de 10 centímetros horizontal por 20 centímetros vertical. Conforme as normas da ABNT NBR 8261/2010 e ainda conforme a normas de regulamentação do volume I de sinalização vertical de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).</p>
6	1.200	UND	<p>Suportes em tubo de aço-carbono de 2.1/5 polegadas, 3 metros de comprimento, parede chapa 14mm a parte superior vedada com um tampão de PVC, de 3mm contendo nervuras (impedir a entrada de água), na parte inferior do poste 30 centímetros da extremidade do mesmo, soldar 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 10</p>



			centímetros horizontal por 20 centímetros vertical. Conforme as normas da ABNT NBR 8261/2010 e ainda conforme a normas de regulamentação do volume I de sinalização vertical de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
--	--	--	--

As propostas apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **4 - LOCAIS DAS ENTREGAS E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

#### **5 - ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS**

As entregas e prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.005 - Infraestrutura Urbana.

2.010 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura e transporte

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.

#### **7 - REGÊNCIA LEGAL ESPECÍFICA (PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO)**

O objeto acima discriminado obedecerá, integralmente, as disposições legais específicas da Lei nº 9.503/97 - CTB, c/c Resolução nº 160/94, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, Norma Brasileira ABNT NBR nº 14644/13, 15993/11 e 8261/10.

#### **8 - QUANTO A GARANTIA DO PRODUTO**

8.1 O proponente deverá conceder garantia a contar da data da entrega dos materiais acima discriminados, conforme disposto Norma Brasileira ABNT NBR,

8.1.1 - Sinalização Vertical Viária Películas, deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR nº 14644/13,

TIPO (grau técnico)	TEMPO (anos)
Tipo: III	10
Tipo: IV	12

8.1.2 - As placas em aço-carbono deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade estabelecidas na Norma

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

Brasileira ABNT NBR 15993/2011, durante um período mínimo de 04 (quatro) anos; Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.

8.1.3 - Suportes em tubo de aço-carbono ABNT NBR 8261/2010, mínimo de 03(três) anos;

8.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.

**José Henrique Gonçalves da Cruz**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura e Transporte**  
**Conforme Processo Administrativo n° 790/2016-PMTF**



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município.

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco - Agência - Conta Corrente	/ /
Representante Legal - Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Garantia Mínima
1							OBS. (conform e Anexo I - termo de referência)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>Extenso:</b>							

## 1. DECLARAÇÕES:

1.1. **Preço:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os materiais de consumo e/ou permanentes da presente licitação.

1.2 **Garantia:** Para o prazo de garantia dos itens, o proponente deverá conceder a garantia mínima conforme estabelecida no termo de Referência (Anexo I do edital), a contar da data da entrega dos materiais, ou seja:

## " 8 - QUANTO A GARANTIA DO PRODUTO

8.1 O proponente deverá conceder garantia a contar da data da entrega dos materiais acima discriminados, conforme disposto Norma Brasileira ABNT NBR,





## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016

8.1.1 - Sinalização Vertical Viária Películas, deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR nº 14644/13,

TIPO (grau técnico)	TEMPO (anos)
Tipo: III	10
Tipo: IV	12

8.1.2 - As placas em aço-carbono deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 15993/2011, durante um período mínimo de 04 (quatro) anos; Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.

8.1.3 - Suportes em tubo de aço-carbono ABNT NBR 8261/2010, mínimo de 03(três) anos;

8.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo."

1.3 **Prazo de Entrega:** Imediato

1.4 , após o recebimento da respectiva Requisição / Autorização.

1.5 **Execução:** Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.6 **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

1.7 **Proposta Final:** A Empresa vencedora de itens deste certame se compromete entregar proposta ajustada em até 05 dias corridos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome do representante legal

Nº do RG do Representante Legal

**Observação importante:** Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2016, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, com endereço à Av. Mal. Castelo Branco, n° 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, isento de inscrição estadual, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8666/193, Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n° 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 071/2016, Ata de julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 pelo Prefeito Municipal do Município de Teixeira de Freitas - BA, João Bosco Bittencourt, **RESOLVEM** registrar os preços apurados no PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município. Tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar, por atender as exigências editalícias e apresentar o menor preço por item, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. Registrar os preços apurados no PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município., conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital.

Grupo	Item	Descrição	Qde	UND	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos participantes mediante lavratura do respectivo contrato, desde que autorizada pelo Gestor da presente Ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante no item 2 da Cláusula Segunda desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 071/2016.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 071/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada nesta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 071/2016.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os Serviços deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

**CLÁUSULA QUINTA****DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS****1. DO PAGAMENTO:**

- 1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição efetivamente utilizada pelas unidades fiscalizadoras, obedecidos aos limites estabelecidos no termo de Referência.
- 1.2. O atraso na apresentação do faturamento, que venha a implicar no respectivo atraso no recolhimento da importância retida para o INSS com acréscimos legais, acarretará no repasse dos citados acréscimos à CONTRATADA.
- 1.3. A cada prestação de serviços, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante/solicitante e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Finanças.
  - 1.3.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
- 1.4. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento das faturas mediante a apresentação das quitações legalmente exigíveis ou que venham a ser exigidas por leis relativas a todo e qualquer encargo que se refira aos serviços prestados, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos municipais correspondentes ao mês anterior à prestação de serviços.
- 1.5. As Notas Fiscais/Fatura deverão, obrigatoriamente, descrever o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas autorizações.
- 1.6. Se a prestação dos serviços não for efetuada conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 1.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizado.
- 1.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

- 2.1. Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.
- 2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.
- 2.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil ou comercializadoras, do mesmo serviço ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada item.

**CLÁUSULA SEXTA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS**

1. As aquisições só poderão ser efetivadas após emissão do respectivo contato com base na presente Ata de Registro de Preço.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela secretaria participante e solicitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
3. As **ADESÕES** solicitadas por outros órgãos à Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - c) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

---

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial 071/2016 e seus Anexos, em especial o Termo de Referência e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar para o objeto desta ARP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas-Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ARP

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETARIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO MINUTA DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_ / 2016**

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a  
Secretaria

\_\_\_\_\_ e o  
vencedor do -

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016".

O **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte** do município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE**

1. O presente contrato administrativo tem como base legal o Processo Licitatório na Modalidade
2. PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016, Processo Administrativo n° 790/2016-PMTF, e ainda, a Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, suas demais alterações, Lei Municipal n° 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL, para sistema de registro de preços tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de (PLACAS REFLETIVAS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste Município. pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o qual será pago em 30





dias, considerando a existência de saldo financeiro, por meio de depósito bancário na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.

2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Garantia
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	
<b>Extenso:</b>							

3. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução do objeto, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da CONTRATADA, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.
3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
  - 3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
  - 3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica do CONTRATANTE, porém contemplará os quantitativos remanescentes a partir da data do protocolo do pedido no protocolo Geral do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, da seguinte forma:

**UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**PROJETO ATIVIDADE: 1.005 - Infraestrutura Urbana**

2.010 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de  
Infraestrutura e transporte

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA.**

2. Caso a aquisição dos materiais ultrapassem o exercício atual, nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Requisição, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula décima quarta do instrumento contratual.
3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
  - 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
  - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
  - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
  - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
  - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES****1. Dos Direitos**

- 1.1 . Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. Das Obrigações**

- 2.1 Constituem obrigações da **Contratante**:
  - a) efetuar o pagamento na forma previsto neste instrumento;
  - b) fiscalizar a execução deste contrato;
  - c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) prestar o serviço de **GARANTIA**, sempre que solicitado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), de acordo o anexo I, deste edital;
  - b) Da entrega: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade das Secretaria requisitante, sendo que, o local de entrega será definido a cada pedido;

§1º. No local da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, qualidade ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

§2º. Os produtos deverão ser entregues, mediante comprovante de entrega, que deverá ser assinado pelos responsáveis pelo recebimento das mercadorias, documento este de suma importância para posterior emissão de Nota Fiscal;

- c) constar na proposta a descrição do objeto ofertado conforme anexo I, deste edital;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) as licitantes deverão conceder a garantia mínima conforme estabelecida no termo de Referência (Anexo I do edital), a contar da data da entrega dos materiais. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, conforme o caso;
- k) fica estabelecido que o objeto do contrato não poderá sofrer intervenção de terceiros. A infrigência dessa obrigação implicará na cessação, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas com o contrato, implicando também na sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial;

**CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF - PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
  - 1.1. O edital PP 071/2016;
  - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia;
  - 1.3. Proposta vencedora, fls.\_\_/\_\_ do
  - 1.4. PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP071/2016;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente o Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
  - 1.1. A comprovação dos materiais de consumo e/ou permanentes fornecidos será mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Venda de Mercadorias), com identificação do local onde foi entregue, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.
2. A fatura não aprovada pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 dias, a contar da data de sua aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL**

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
  - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
  - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
    - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
  - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 4.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.
- 4.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
- 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação
2. PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016, regime MENOR PREÇO POR ITEM, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo, em nome da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_, do
2. PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal ou por preposto nomeado através de Portaria, efetuará a fiscalização e controle dos materiais a qualquer instante e nos termos estabelecidos no Anexo I e das cláusulas constantes do edital licitatório.
2. No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o contrato, com toda cautela e boa técnica.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA****EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO**\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO NA EMPRESA**TESTEMUNHAS :**

a) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

b) \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

**ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**, Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF sob o n° ....., a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ....., cidade de ....., estado da ....., concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - Observações Importantes:**

Reconhecer firma de quem assinou a carta de credenciamento.  
Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.  
A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.  
Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9° da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e n° do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP****DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

**ANEXO VIII - Observação Importante:**

- a) Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.
- b) Todo benefício previsto na Lei Complementar n° 123 e suas alterações, que são aplicáveis a ME/EPP estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

**ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR****PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com endereço à ....., n° ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9° da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura



**ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2016-PMTF**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação
  - b) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
  - c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da
  - d) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação
  - e) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ;
  - f) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação
  - g) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016 quanto a participar ou não da referida licitação ;
  - h) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da
  - i) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação
  - j) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação ;
  - k) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação
  - l) PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP 071/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
  - m) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Teixeira de Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura:

**ANEXO XI - Observação Importante:**

- a) Esta Declaração deverá acompanhar a Proposta Comercial (Envelope 01);
- b) Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.